SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 09 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0665

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2010 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, FLÁVIO GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal nº. 001/2010, a comparecer na Sede da CAPMA-APERIBÉ-RJ, Tel: (22) 3864-0728 , para realização do exame admissional e apresentar os exames complementares mencionados a seguir, no dia **10/05/2012**, **ás 08:00 horas.**
CARGO*: *INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Ordem	Nome
01	*ALLAN FERREIRA SILVA*

Exames a serem apresentados pelo candidato:
1) Hemograma completo e VHS;
2) Glicose e creatinina;
3) Colesterol;
4) Grupo sangüíneo e fator Rh;
5) Urina (elementos anormais e sedimentos);
6) Eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
7) RX Tórax (para candidatos com 40 anos ou mais ou fumantes);
8) Glicemia em Jejum;
9) Creatinina;

O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no dia **10/05/2012,** no horário de **11:30 às 16:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:
1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Aperibé/RJ, 08 de maio de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:2E3C8803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 068/2012

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 39.955,08	08/05/12

Aperibé, 08 de maio de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:2545E161

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados.

DATA	BANCO	CONTA	APLICAÇÃO	VALOR
02/05/2012	Banco do Brasil	5935-8	PAB FIXO	23.164,75
02/05/2012	Banco do Brasil	5935-8	PMAQ	9.800,00
FONTE: *Fundo Municipal de Saúde*				

SORAIA AZIZ NEAMAN
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 40/2415 - Sms

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:64C2631A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria da Conceição Xavier Santos, mat. 20/618, gratificação de 100% sobre seu salário, com eficácia a partir de 02 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 02 de maio de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:76634101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Maria Alice da Silva e Souza, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 968/2010, com eficácia a partir de 02 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 04 de maio de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B539F07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho por motivo de falecimento do servidor **PAULO DA SILVA SANTOS** matrícula 10/0056.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 07/04/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 04 de maio de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F1CE8CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho por motivo de falecimento do servidor **JOSÉ CLAUDIO RAMOS** matrícula 20/0570.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 06/04/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 04 de maio de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BEF8B2F6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$154.648,32 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.554 de 27 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$154.648,32 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), para atender as seguintes despesas:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.13. Cultura
02.12.13.392. Difusão Cultural
02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
02.12.13.392.0031.1.010 – Recuperação da Infraestrutura Urbanística da Área Externa ao Centro Cultural
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações .....R$97.500,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.13. Cultura
02.12.13.392. Difusão Cultural
02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
02.11.13.392.0031.1.011 – Contrapartida – Recup. da Infraestrutura Urb. da Área Externa ao Centro Cultural
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R$57.148,32

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:
a) o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0333.871 – 77/2010 e Termo Aditivo ao Convênio, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
b) anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv.de Terc. – Pes. Jurídica – outros.....R$57.148,32
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CBDB133A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender as seguintes despesas:
07. Fundo Municipal de Saúde
02.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.0028. Ações de Saúde
07.01.10.0028.2.033 – PSE – Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.99.00.00.00.0029– Material de Consumo – Outros .....R$10.200,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0029 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 12.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 3.500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0029 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$ 8.300,00
Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação no valor de R$32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais), proveniente de repasse feito pelo Ministério da Saúde ao Programa Saúde na Escola – PSE, conforme extrato bancário conta corrente nº 17758 – X e o valor de R$1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), referente ao rendimento financeiro estimado, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4409B7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, a Lei Municipal nº 1.522 de 27 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender as seguintes despesas:
07. Fundo Municipal de Saúde
02.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.0028. Ações de Saúde
07.01.10.0028.2.033 – PSE – Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.99.00.00.00.0029– Material de Consumo – Outros .....R$10.200,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0029 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 12.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 3.500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0029 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$ 8.300,00
Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação no valor de R$32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais), proveniente de repasse feito pelo Ministério da Saúde ao Programa Saúde na Escola – PSE, conforme extrato bancário conta corrente nº 17758 – X e o valor de R$1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), referente ao rendimento financeiro estimado, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CAED0F06

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para atender as seguintes despesas:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.13. Cultura
02.12.13.392. Difusão Cultural
02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
02.12.13.392.0031.2.054 – Prêmio Cultura e Saúde
3.3.90.30.99.00.00.00.0072 – Material de Consumo – Outros.....R$14.500,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0072 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 6.000,00
Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de repasse feito pelo Ministério da Cultura correspondente ao Prêmio Cultura e Saúde 2010

de acordo com a Portaria nº 31 de 02/09/2010 e extrato bancário em anexo e o valor de R$500,00 (quinhentos reais), referente ao rendimento financeiro estimado, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CC011E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.553 de 27 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para atender as seguintes despesas:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.13. Cultura
02.12.13.392. Difusão Cultural
02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
02.12.13.392.0031.2.054 – Prêmio Cultura e Saúde
3.3.90.30.99.00.00.00.0072 – Material de Consumo – Outros.....R$ 14.500,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0072 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 6.000,00
Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de repasse feito pelo Ministério da Cultura correspondente ao Prêmio Cultura e Saúde 2010 de acordo com a Portaria nº 31 de 02/09/2010 e extrato bancário em anexo e o valor de R$500,00 (quinhentos reais), referente ao rendimento financeiro estimado, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0F5285EC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
REGIMENTO INTERNO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

"EMENTA: Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, criado pela Lei nº 1.525/2011, e adota outras providências."

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
CONSIDERANDO a competência administrativa outorgada pelos arts. 5º, 22 e 23 da Lei Municipal nº 1.525/2011; e
CONSIDERANDO a deliberação plenária do Conselho em sua reunião ordinária de 11 de abril de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso – CMDI.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, tendo assegurada a independência deliberativa e as ações definidas no art. 2º da Lei nº 1.525/2011, sem prejuízo de outras definidas no Regimento Interno, vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Plenário do CMDI, 11 de abril de 2012.

ACY FERREIRA BORGES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei n° 1.525, de 14 de dezembro de 2011, tem suas normas regimentais disciplinadas na Resolução nº 001 de 11 de abril de 2012, além das deliberações que adotar.
Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados que tenham em seus objetivos o atendimento e/ou promoção do bem-estar das pessoas idosas, estabelecendo diretrizes de política social e de saúde para o idoso no Município de Mendes.
Art. 3°. Compete ao Conselho, no atendimento de suas finalidades:
I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Social do Idoso a ser implantada no Município, zelando pela sua execução;
II – Formular e promover diretrizes, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, primando por atividades que visem à defesa dos direitos dos idosos, combatendo através de ações as discriminações que os atingem, garantindo a sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
III – Assessorar o Poder Executivo, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de Programas de Governo, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas aos idosos, com vistas à defesa de seus direitos e interesse;
IV – Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas aos idosos;
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
V – Sugerir ao Prefeito Municipal e a Câmara de Vereadores projetos de lei e outras
iniciativas que visem assegurar ou ampliar os direitos da pessoa idosa;
VI – Propor a eliminação de dispositivos discriminatórios;
VII – Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos Direitos dos Idosos, de conformidade com os §§ 2 e 3º do art. 230 da Constituição Federal;
VIII – Desenvolver projetos que promovam a participação do idoso em todos os níveis de atividades compatíveis com a sua condição;
IX – Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade civil encaminhando e opinando sobre denúncias formalizadas;
X – Apoiar eventos concorrentes ao idoso e promover entendimentos e intercâmbio com organizações afins;
XI – Exigir do Poder Público a garantia de acessibilidade aos serviços de saúde de modo a fazer valer a assistência prioritária assegurada pela Lei nº 10.741/2003, utilizando de métodos eficazes a fim de ampliar a rede de prestadores de serviços na área de saúde;
XII – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, bem como demais leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

XIII – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme previsto no art. 52 da Lei Federal nº 10.741/2003;
XIV – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é constituído de forma paritária por 08 (oito) membros, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, nomeados pelo Poder Executivo.
§ 1º A cada titular corresponde um suplente.
§ 2º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso constituem serviço público relevante, não sendo remuneradas a qualquer título.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período (art. 4º, V, da Lei Municipal nº 1.525/2011).
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem a seguinte composição:
I – Conselho Deliberativo;
II – Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
III – Comissões Técnico-Operacionais.
Art. 6º. O Conselho Deliberativo compreende:
I) Representantes do Governo Municipal:
a) um representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda;
b) um representante da Secretaria de Saúde;
c) um representante da Assessoria Jurídica Comunitária;
d) um representante da Secretaria de Educação e Cultura.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

II) Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) dois representantes do segmento idoso do Município, eleito em fórum próprio;
b) um representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação – SEPE;
c) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Art. 7º. **As Comissões Técnico-Operacionais**, instituídas no âmbito interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, compreendem:
a) Comissão de Direito da Pessoa Idosa;
b) Comissão da Saúde da Pessoa Idosa;
c) Comissão de Integração Social da Pessoa Idosa;
Parágrafo único. Cada comissão referida no caput deste artigo será integrada por 2 (dois) membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, indicados pelo Conselho Deliberativo, sendo vedado integrarem as Comissões o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Ao Conselho Deliberativo compete:
a) Estabelecer as diretrizes básicas da política social e de saúde no Município;
b) Reunir-se em sessões ordinárias mensais previamente fixadas para ocorrerem nas segundas-feiras da segunda semana de cada mês a partir das 9h e extraordinariamente mediante convocação da Presidência ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros, com, no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência, a fim de promover a inclusão, na ordem do dia, da matéria objeto de deliberação;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

c) Indicar os Conselheiros que integrarão as Comissões Técnico-Operacionais;
d) Elaborar e deliberar sobre os projetos, planos e programas relativos aos idosos no âmbito do Município;
e) Escolher os substitutos do Presidente, Vice-Presidente e Secretário nas faltas ou impedimentos previamente comunicados e justificados;
f) Dirimir dúvidas e decidir questões relativas aos idosos levadas às reuniões pelos seus integrantes, ou pelas Comissões.
Art. 9º. São atribuições do Presidente do Conselho:
a) Exercer a direção superior do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
b) Representar ativa e passivamente o Conselho;
c) Promover e regular o funcionamento do Conselho, sendo responsável pela sua administração;
d) Representar o Conselho, pessoalmente ou por delegação, em cerimônias, atos públicos, encontros e outros eventos;
e) Presidir as reuniões do Conselho;
f) Convocar as reuniões do Conselho;
g) Aprovar a ordem do dia de cada reunião do Conselho;
h) Exercer o direito de voto e, no caso de empate, proferir voto de qualidade;
i) Executar e fazer executar as decisões do Conselho;
j) Expedir instruções normativas de deliberações do Conselho, e outras espécies de comunicação decorrentes das decisões colegiadas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 10. São atribuições do Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
b) Auxiliar o Presidente do Conselho no desempenho de suas atribuições;
c) Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelas Comissões Técnicas,
bem como prestar todo auxílio necessário às Comissões no desempenho de suas atribuições;
Art. 11. São atribuições do Secretário do Conselho:
a) Secretariar as reuniões do Conselho, elaborando as respectivas atas;
b) Preparar e expedir as instruções normativas das deliberações do Conselho e outras comunicações decorrentes das decisões colegiadas;
c) Preparar e fazer expedir a correspondência de interesse do Conselho, bem como receber e levar ao conhecimento dos interessados as correspondências destinadas ao Conselho;
d) Manter atualizados os endereços e cadastros dos Conselheiros e demais autoridades públicas e privadas;
e) Auxiliar o Presidente nas reuniões do Conselho, incluindo o ofício de enviar aos Conselheiros, no prazo de 72h anteriores à realização das reuniões, a pauta contendo as matérias objeto de deliberação.
Art. 12. As Comissões Técnico-Operacionais são órgãos com função de apoio técnico à operacionalização, nas respectivas áreas de atuação – Direito da Pessoa Idosa, Saúde da Pessoa Idosa e Integração Social do Idoso, tendo por atribuições:
a) Assessorar o planejamento e avaliação do Conselho, com vistas a instrumentalizar técnica e administrativamente as deliberações e programas implementados pelo Conselho;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

b) Sistematizar, analisar e manter atualizado o perfil das condições de vida do idoso no âmbito municipal, estimulando e levando ao conhecimento do Conselho Deliberativo, em reunião, as atividades e/ou projetos que favoreçam a conscientização da comunidade em relação à situação do idoso;
c) Prestar o auxílio necessário aos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados em projetos e ações que tenham por objetivo o bem-estar do idoso, em âmbito municipal;
d) Prestar total contribuição para execução de projetos de educação popular, tendo o idoso como agente do processo;
e) Propiciar e incentivar a realização de eventos e atividades nas respectivas áreas de atuação, que atendam às necessidades da população idosa;
f) Prestar ao Conselho Deliberativo, em reunião, todas as informações das atividades desenvolvidas e levar ao seu conhecimento toda e qualquer proposta de trabalho, que será objeto de discussão e votação.
Parágrafo Único. Toda e qualquer atividade a ser desenvolvida pelos Conselheiros integrantes das Comissões Técnico-Operacionais deverão ser previamente comunicadas ao Conselho Deliberativo, em reunião, e as atuações se darão mediante deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DELIBERATIVO DO CONSELHO

Art. 13. O Conselho Deliberativo é formado pela reunião dos Conselheiros e cada membro tem assegurado direito à voz e voto, e, em caso de empate nas votações, proferirá o presidente o voto de qualidade.
Art. 14. As deliberações do Conselho serão públicas e tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros, sendo iniciada as reuniões somente com a presença do quórum mínimo de 05 (cinco) membros.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
§ 1º As deliberações do Plenário terão a seguinte sequência:
a) verificação de quorum mínimo para instalação do Colegiado;
b) leitura, votação, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
c) discussão e votação das matérias objeto da ordem do dia;
d) comunicações breves e franqueamento da palavra;
§ 2º Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do CMDI, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.
§ 3º Os pontos da pauta não apreciados serão remetidos à reunião subseqüente, devendo estes ser obrigatoriamente votados no prazo máximo de 02 (duas) reuniões.
§ 4º A cada reunião será lavrada uma ata, devendo ser publicada na imprensa oficial do Município o resumo executivo, com a exposição sucinta dos trabalhos, decisões, deliberações e resoluções.
§ 5º É facultado ao Plenário do CMDI solicitar oficialmente o reexame de qualquer decisão ou resolução normativa exarada em reunião anterior.
§ 6º As deliberações do Plenário obrigam todos os Conselheiros, que têm a faculdade de fazer constar em ata o voto vencido e suas razões.
CAPÍTULO V
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO CMDI
Art. 15. O presente regimento poderá ser reformado por iniciativa de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros, mediante convocação plenária exclusivamente para esse fim, sendo aprovada a reforma somente pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Colegiado.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Os Conselheiros que faltarem, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas ficarão suspensos, sendo que tal ocorrência será objeto de pauta da primeira reunião subseqüente.
Parágrafo único. A indicação de substituição caberá ao respectivo órgão de representação, no prazo de 24h da comunicação pela Presidência do Conselho, com o objetivo de ultimar a designação do novo indicado.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Plenário do CMDI, 11 de abril de 2012.

ACY FERREIRA BORGES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B97AD54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Aos quatorze dias do mês de Março de Dois Mil e Doze, reuniram no Senai ,os Conselheiros Municipais de Saúde de Mendes e os convidados, que assinaram a lista de presença da reunião, que acordo com o regimento interno terá a seguinte composição:
I-Expediente:
A - Leitura e aprovação da ata
B - Comunicações do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mendes;
C – Informes dos Conselheiros;
D – Participação da Comunidade.
E – Ordem do dia:
I)-Especificidades Regionais 2011
II)-Votação
Após a conferência do quorum regimental o Presidente do Conselho, Sr. Márcio Alexandre Terra Passos, assumiu as direções do trabalho e comunica que não haverá leitura da ata devido a problemas no computador do conselho, em seguida a conselheira Claudia Barcelos Filizola faz a leitura dos ofícios recebidos: Ofício da secretaria de saúde comunicando o período de inscrições para as capacitações da Fiocruz e da escola do TCE, Ofício do CAPS, Ofício da Fisioterapia e Ofício do Grupo da Maioridade informando a substituição da representante titular.O presidente passa a palavra para o conselheiro Wagner Marino que fará a apresentação das especificidades regionais e inicia dizendo ao conselho que, os recursos das especificidades 2011 ainda não foram utilizados pois fundo de saúde estava aguardando a aprovação do conselho e ressalta que tais recursos são para trabalhar as ações de violência domiciliar, saúde da terceira idade, educação permanente e atenção básica.O conselheiro Geraldo Heleno pergunta sobre o relatório da comissão que foi elaborada para fazer vista deste projeto.O presidente do conselho explica que a comissão não elaborou nenhum relatório e que por este motivo convidou todos os profissionais envolvidos no projeto de especificidades para esclarecer qualquer dúvida durante a apresentação. O conselheiro Wagner Marino que nenhuma das ações do projeto ainda não foi realizada, e as metas são a partir de 2012. O presidente do conselho, vendo que não havia mais dúvidas sobre o projeto passou então para a votação que assim ficou definido:os conselheiros Marcio Alexandre Terra Passos, Jennifer Lemos Reis, Roberta Macedo, Gelson Wellington Peixoto, Renata Cardoso, Luiz Claudio Araujo, Maria Cristina Giacomo, Acy Borges e Mauricio Bernadi aprovaram o projeto, e os conselheiros que não aprovaram foram: Vanessa Neves Barbosa, Claudia Barcelos Filizola e Geraldo Heleno. Passando para a parte final o presidente fala aos conselheiros que a pauta da reunião ordinária do mês de abril será a aprovação das conciliações bancárias 2011 e a revisão da comissões temáticas do conselho e em seguida agradece a todos pela presença e encerra a reunião, cuja a ata eu, Noêmia Ferraz Cantanhede lavrei e assino.

Mendes, 14 de Março de 2012.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D723216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Aos oito dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Doze, reuniram na sala do conselho, os Conselheiros Municipais de Saúde de Mendes e os convidados, que assinaram a lista de presença da reunião, que acordo com o regimento interno terá a seguinte composição:
I-Expediente:
A - Leitura e aprovação da ata da Reunião do dia 13/12/2011
B - Comunicações do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mendes;
C – Informes dos Conselheiros;
D – Participação da Comunidade.
E – Ordem do dia:
I)-Escolha de um representante (segmento usuário) para a comissão de farmácia e terapêutica;
II)-Escolha de um representante para a comissão do PAHI;
III)-Apreciação e aprovação do projeto de especificidades regionais 2011;
IV)-Esclarecimentos sobre os relatórios da 6ª conferência estadual de saúde.
Após a conferência do quorum regimental o Presidente do Conselho, Sr. Márcio Alexandre Terra Passos, assumiu as direções do trabalho e agradeceu a vice presidente Claudia Filizola e ao conselho pelo trabalho realizado durante seu afastamento, e passa a palavra para a

segunda secretária Maria Cristina Giacomo para fazer a leitura da ata da reunião do dia 13/12/2011, em seguida a conselheira Claudia Filizola faz a leitura dos ofícios recebidos: Ofício do Hospital Santa Maria – Ofício 054/2011 do gabinete do prefeito- Ofício da Casa da Mulher- Ofício 010/12 da secretaria de saúde – Ofício 01/12 do Niad- Ofício da conselheira Vanessa Neves pedindo seu desligamento da comissão do PAHI- Ofício 039/11 da Estratégia de Saúde da Família- Ofício da conselheira Rosemere Sampaio solicitando a gravação e ata da reunião do dia 13/12/11. O conselheiro estadual Hélio Alburqueque fala aos conselheiros que não autoriza a reprodução da sua fala na reunião do dia 13/12/11. A conselheira Rosemere Sampaio pede a palavra e solicita a secretaria executiva do conselho para ler seu ofício de defesa.Após a leitura, a conselheira Rosemere Sampaio fala que duas conselheiras foram até o padre Alcides para falar sobre a sua postura no conselho e também que não teria capacidade de estar no conselho. As conselheiras Maria Cristina Giacomo e Noêmia Cantanhede pedem a palavra e falam que as duas foram até o padre Alcides, pois as mesmas foram convocadas para esclarecer toda essa situação que estava acontecendo no conselho, e que apenas responderam as perguntas que foram feitas pelo padre.Em seguida a conselheira Rosemere Sampaio pede para se retirar pois não teria condições de continuar participando da reunião.O presidente do conselho fala sobre as entidades que não estão comparecendo as reuniões do conselho e pede sugestão aos conselheiros estaduais Eli Martins e Helio Albuquerque. O conselheiro Eli Martins diz que o conselho pode fazer uma resolução para o ministério público e pedir intervenção das entidades que não estão cumprindo o regimento interno.O presidente do conselho sugere fazer uma reiteração do ofício que foi anteriormente enviado as entidades em forma de carta registrada com um prazo de vinte dias para a resposta a contar da data de recebimento.O conselheiro Geraldo Heleno pede a palavra e sugere que se faça uma reunião extraordinária para que se estude a lei 1239, pois o conselho não vem cumprindo o que determina a lei, e que a partir do cumprimento da lei e do regimento interno o conselho passará a ter mais credibilidade dentro do município. A conselheira Noemia Cantanhede fala ao presidente sobre os funcionários da saúde que fazem parte do conselho, que encontram dificuldades em serem liberados para as reuniões do conselho, pois a mesma já recebeu queixas sobre este fato. O presidente do conselho responde e diz que desconhece sobre estes fatos, mais irá encaminhar um ofício a todas as unidades de saúde liberando o funcionário no horário da reunião do conselho. Dando início a pauta do dia, o presidente inicia a escolha do representante do segmento usuário para compor a comissão de farmácia e terapêutica.AA conselheira Claudia Filizola sugere que o representante para esta comissão seja um dos membros da comissão de farmácia já existente no conselho.E a conselheira Noemia Cantanhede foi indicada como representante na comissão de farmácia e terapêutica.Passando para a segunda pauta do dia com a escolha de um representante para a comissão do PAHI e o presidente explica que esta comissão é para fiscalizar as verbas do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI) e a conselheira Maria Cristina Giacomo foi indicada a representar o conselho nesta comissão.Passando para a última pauta do dia com a apresentação e aprovação das especificidades regionais 2011, o conselheiro Wagner Marino, fala ao conselho que foi montada uma comissão para fazer vistas do projeto e que a mesma deveria apresentar um relatório.A conselheira Claudia Filizola diz que ela, e as conselheiras Vanessa Neves, Rosemere Sampaio e Apolonia Carneiro faziam parte desta comissão, mais no dia marcado para fazer vistas do projeto somente ela e a conselheira Rosemere Sampaio compareceram na secretaria de saúde, e as informações que ela tinha era que , todas as metas que estão na planilha de especificidades deverão ser cumpridas a partir de 2012, e que cabia ao conselho avaliar. O presidente do conselho pergunta aos conselheiros se havia condições de aprovar o projeto de especificidades, e todos os presentes sugeriram marcar uma reunião extraordinária no dia 29/02/2012, com a presença de todos os profissionais que estão envolvidos nas ações do projeto de especificidades regionais 2011. O presidente do conselho agradece a presença de todos e encerra a reunião, cuja a ata eu,Noemia Cantanhede lavrei e assino.

Mendes, 08 de Fevereiro de 2012.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:02674854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Aos vinte e três dias do mês de Março de Dois Mil e Doze, reuniram no Senai, os Conselheiros Municipais de Saúde de Mendes e os convidados, que assinaram a lista de presença da reunião, que acordo com o regimento interno terá a seguinte composição:
I-Expediente:
A - Leitura e aprovação da ata
B - Comunicações do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mendes;
C – Informes dos Conselheiros;
D – Participação da Comunidade.
E – Ordem do dia:
I)- Apresentação do PMAQ
Após a conferência do quorum regimental o presidente do conselho Srº Márcio Alexandre Terra Passos assumiu as direções dos trabalhos e explica aos conselheiros que a pauta do dia é apenas para informar ao conselho sobre a adesão que o município fez ao programa nacional de melhoria ao acesso a atenção básica e em seguida passa a palavra para a coordenadora Srª Raquel Leal, e a mesma fala aos conselheiros que todas as estratégias de saúde do município foram cadastradas, mais conforme instruções do Ministério da Saúde ela deveria indicar apenas três unidades como prioridade e as unidades indicadas foram Santa Rita, Santa Rosa e Cinco Lagos e este programa consiste em uma gratificação para todos os funcionários que atuam nestas unidades e que os mesmos receberão apenas conforme atingirem as metas estabelecidas pelo o Ministério da Saúde. A conselheira Maria Cristina Giacomo pergunta se o conselho poderá participar fazer parte da avaliação de metas alcançadas e a coordenadora Raquel diz que o conselho poderá participar e ainda diz que estará enviando o calendário das reuniões. O convidado Paulo Cesar pergunta se os usuários parte do processo de avaliação da qualidade do atendimento, e a coordenadora Raquel Leal diz que uma das orientações dadas as coordenadoras da unidades é de fazer uma pesquisa de satisfação do usuário através de reuniões com a comunidade ou caixas de sugestões.Encerrada a apresentação do PMAQ, o presidente do conselho comunica aos conselheiros que a conselheira Apolonia Maria Carneiro representante da Associação de Moradores do Independência pede seu desligamento do conselho, e fala que a mesma deverá encaminhar o nome de seu substituto o mais breve possível.Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião cuja a ata eu, Maria Cristina Giacomo lavrei e assino.

Mendes, 23 de Março de 2012.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F1CFD668

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
***DECRETO Nº 1.111 DE 04 DE MAIO DE 2012**

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 116.450,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 721, de 30 de dezembro de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 116.450,00 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.15.451.0111.1.050	Projetos de Urbanização e Reurbanização – Praças, Logradouros e Espaços Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

625	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	116.450,00

Total da Suplementação	**116.450,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.17.512.0116.1.093	Plano Municipal de Saneamento Básico

ELEMENTO DA DESPESA:

633	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	116.450,00
Total da Anulação			**116.450,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 04 de maio de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:06968804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Substituir a conselheira titular **Katia Perobelli da Rosa Ferreira** por **Miriam Magalhães de Freitas,** representante governamental, no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Mesquita, RJ, 08 de maio de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F5A80CD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2012. PARTES: Município de Mesquita e **INDUGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), de acordo com os 01 e 02 descritos no Pregão Presencial (SRP) nº 05/2012. **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$** 250.019,25 (duzentos e cinquenta mil, dezenove reais e vinte e cinco centavos). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 01/0028/12.
Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educaçãocação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4F9E3DC5

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

EDITAL CCMM nº 018/2012
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita, - CCMM, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a Pauta da Sessão de Julgamento, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, na rua Mister Watkins, 22, Centro – Mesquita, no dias e horários abaixo discriminados:
PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/05/2012 ÀS 10 HORAS

RECURSO DE OFÍCIO – TERCEIRA CÂMARA
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Relator(a): Conselheiro Daniel Silva Mendes de Oliveira
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:00

PROCESSO	ANEXO	CONTRIBUINTE
02/014/CCMM-12	11/11848/10	Maria de Lourdes B. da Silva
02/015/CCMM-12	11/12418/10	Adriana Garcia Morino
03/026/CCMM-12	09/9679/11	Roseni de Arvello Nunes
03/027/CCMM-12	12/12932/11	Jocileide de Oliveira do E. Santo
03/029/CCMM-12	12/12928/11	Marcus Alexandre de Souza Rangel
03/030/CCMM-12	12/12016/11	Gerson Rufino da Silva

Mesquita, 07 de maio de 2012.

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2C9824C1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE 04/2012
PROCESSO Nº. 09/9942/11
MODALIDADE: CONVITE Nº. 04/2012.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção do Portal Eletrônico Municipal de Mesquita.
NOVA SESSÃO DE ABERTURA: 17/05/2012 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Coordenadoria de Gestão Participativa**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 09/05/2012, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e e 1 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da Cpl
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6151224D

